ISHARES IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE
CNPJ/MF n.º 10.406.511/0001-61 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: 14 de junho de 2019, às 10h, na sede social do administrador do FUNDO, o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 9º andar, Torre Sul, São Paulo – SP ("ADMINISTRADOR").

QUORUM: Presentes os cotistas do FUNDO, conforme livro de presença de cotistas, e o ADMINISTRADOR.

MESA: Presidente: Gabriela Cardoso
Secretária: Flavia Ferreira

CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Artigo 32 da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 359").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a. exclusão do parágrafo 1º do artigo 13 do Regulamento do Fundo para suprimir a possibilidade de devolução, por parte do Administrador, de parcela do valor da Taxa de Administração ao FUNDO em caso de Receitas de Empréstimo inferiores a 0,1% (zero vírgula 1 por cento);

b. alteração do artigo 24 do Regulamento do Fundo para aumentar os limites para Empréstimo de Ações ao Mercado;

c. alteração e consolidação do Regulamento do FUNDO considerando as deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os cotistas presentes aprovaram sem ressalvas:

a. exclusão do parágrafo 1º do artigo 13 do Regulamento do Fundo para suprimir a possibilidade de devolução, por parte do Administrador, de parcela do valor da Taxa de Administração ao FUNDO em caso de Receitas de Empréstimo inferiores a 0,1% (zero vírgula 1 por cento), o que permitirá a redução da Taxa de Administração do FUNDO ;

b. alteração do artigo 24 do Regulamento do Fundo para aumentar os limites para Empréstimo de Ações ao Mercado para (i) 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO e (ii) 70% (setenta por cento) do número total de ações de qualquer Ação do Índice detida pelo FUNDO;

BNP PARIBAS

c. em razão das alterações dos itens a e b acima, a Taxa de Administração cobrada será alterada, passando de 0,54% ao ano para 0,30% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, referente à remuneração global paga mensalmente pelo Fundo;

d. alteração e consolidação do Regulamento do FUNDO considerando as deliberações acima que passará a vigorar **a partir de 21 de junho de 2019**.

Nos termos das prerrogativas dos parágrafos 1º do artigo 13 e 1º do artigo 30, ambos da ICVM 359, o ADMINISTRADOR informa que em razão de alteração do seu endereço, os seus dados cadastrais foram atualizados no Regulamento consolidado que passará a vigorar a partir de **21 de junho de 2019**.

ENCERRAMENTO: Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Gabriela Cardoso

Secretária: Flavia Ferreira

ADMINISTRADOR: p/ **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

COTISTAS: **Conforme Livro de Registro de Presença de Cotistas**

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de junho de 2019

Flavia Ferreira
Secretária